

matrícula
6.597

Ficha
1
Verso

Continuação da Av-4/6.597; 21 de novembro de 1986.
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 08.01.2003. O OFICIAL

R-5/6.597 - **INCORPORAÇÃO SHIS/IDHAB**: - Conforme dispõe a Lei 804, de 08.12.94, publicada no DO/DF, de 15.12.94, e em atendimento a petição de 08.11.2002, documentos aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito, que a **SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, foi extinta e seu patrimônio incorporado ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB**, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.039.230/0001-64.
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 08.01.2003. O OFICIAL

Av-6/6.597 - **BAIXA DE HIPOTECA**: - Proceder-se a baixa da hipoteca incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula à vista de autorização datada de 22.10.2002, firmada pela credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, documento aqui arquivado.
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 08.01.2003. O OFICIAL

R-7/6.597 - **TRANSMITENTE**: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB**, já qualificado; **ADQUIRENTE**: **DANIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado com **Eurenés Miranda Lima** em 29.11.86, sob o regime da comunhão parcial de bens, militar, CI nº 512.616-PM/DF, CPF nº 186.347.021-20, residente e domiciliado nesta Capital; **TÍTULO**: Escritura Particular de Compra e Venda datada de 29.11.2002; **VALOR**: **R\$ 2.119,46**. Consta do título, declaração do Outorgante Vendedor sob pena de responsabilidade civil e criminal que o imóvel ora transacionado não faz parte de seu ativo permanente e independe de apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme disposto nos Decretos números 3.048/99 e 3.265/99, de 06.05.99 e 22.11.99, respectivamente.
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 08.01.2003. O OFICIAL

~~R-8/6.597 - **TRANSMITENTES**: **DANIEL PEREIRA LIMA** e sua mulher **EURENES MIRANDA LIMA**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, militar, servidora pública, CI nºs 512.616-SSP/DF e 984.182-PM/DF, CPF nºs 186.347.021-20 e 364.945.001-10, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. **ADQUIRENTE**: **VILMAR JOSÉ BORGES**, brasileiro, bombeiro militar, divorciado, CI nº 117.942.483-1-CBM/DF e CPF nº 384.966.901-72, residente e domiciliado nesta Capital. **TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13/10/2003, lavrada às fls. 75/76 Livro 240 do Cartório 10º Ofício, Serviço de Notas e Protesto-Ceilândia/DF; **VALOR**: **R\$28.500,00**. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 21/11/2006. Itamar Sebastião Barreto - Oficial~~

Av-9/6.597 - **CASAMENTO** - De acordo com a petição de 20/06/2013, acompanhada da cópia autenticada da Certidão de Casamento expedida em 02/10/2008, pelo Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Ceilândia/DF, extraída do Livro B-0177, fls. 015, Termo 37590, procede-se a averbação do casamento de **VILMAR JOSÉ BORGES** e **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES SANTANA**, realizado em 02/10/2008, sob o regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, continuando os nubentes com os mesmos nomes. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício

R-10/6.597 - **COMPRA E VENDA** - **TRANSMITENTES**: **VILMAR JOSÉ BORGES**, servidor público estadual, já qualificado, e sua mulher, **MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES SANTANA**, servidor público estadual, CI nº 03325198850-DETRAN/DF, CPF nº 862.184.681-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; **ADQUIRENTES**: **MARCONE HERBETH SANTOS BEZERRA**, empresário, CI nº 00000987965-DETRAN/DF, CPF nº 449.241.603-00, e sua mulher, **EPONINA DA SILVA BEZERRA**,

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
02FMATRICULA Nº
6.597

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

do lar, CI nº 1471164-SSP/DF, CPF nº 551.964.031-91, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital; **TÍTULO:** Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia datado de 10/06/2013; **VALOR: R\$360.000,00**; DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício

R-11/6.597 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES: MARCONE HERBETH SANTOS BEZERRA, e sua mulher, **EPONINA DA SILVA BEZERRA**, já qualificados; **CREDORES FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-10 supra; **VALOR DA DÍVIDA: R\$324.000,00**, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício

Av-12/6.597 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O crédito imobiliário garantido pela alienação fiduciária constante do R-11 supra, está representado pela **Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0316632-5, Série 0613, custodiada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada. A presente averbação é feita em conformidade com o disposto no artigo 18, § 5º da Lei nº 10.931, de 02/08/2004. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício

Av-13/6.597 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - De acordo com o item 1.2 constante do requerimento de Consolidação e Cancelamento de CCI datado de 18/11/2022, protocolado sob o nº 183.356 em 14/04/2021, procede-se o cancelamento da cédula de crédito imobiliário objeto da Av-12 supra. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03/02/2023. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-14/6.597 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - De acordo com a documentação constante da Av-13 supra, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, tendo em vista que, à seu requerimento, intimei os devedores fiduciários, **MARCONE HERBETH SANTOS BEZERRA** e sua mulher, **EPONINA DA SILVA BEZERRA**, já qualificados, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que os mesmos tenham purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação; sendo que sobre a propriedade ora consolidada **incide a disponibilidade decorrente do artigo 27 do Lei nº 9.514/97**, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03/02/2023. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO não constar dos livros deste CARTÓRIO nenhum OUTRO ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o referido imóvel até a presente data. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, 16 de março de 2023.

* Certidão extraída por processo reprográfico, de conformidade com o § 1º do art. 19 da Lei 6.015 de 31/12/1973.

* Matrícula oriunda do 3º RI-DF, transferida a esta Serventia nos termos do despacho do Sr. Corregedor, Desembargador, Dr. Lécio Resende da Silva. P.A. 06044/98, do TJDF. * VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986). * Código de Controle da certidão: Selo Digital: TJDF T20230330010642SCTP Para consultar o selo, acesse www.tjdf.jus.br. * A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br. * Certidão emitida no balcão de atendimento da serventia, para sua validação, deverá ser apresentada a certidão devidamente assinada e carimbada.

Pedido Certidão Nº: 597674 Emolumentos: R\$25,52 - F.R.C.: R\$1,78 - ISSQN.: R\$1,37 - Total: R\$28,67

